



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 73/2025
2025.

Campo Novo, 30 de setembro de

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 73, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

ADEMAR OLIVEIRA DE AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2025
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora.

Venho através do presente cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual “abre crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências”.

Os Créditos adicionais especiais, tem como finalidade a desenvolvimento das seguintes ações:

1. **Ação: 1.057 – Aquisição de Equipamentos – Piso Variável de Alta Complexidade**, destina-se a aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Secretaria de Assistência Social com recursos oriundos de repassasse do Fundo Nacional de Assistência Social do Piso Variável de Alta Complexidade – Investimentos.
2. **Ação: 2.120 – Incremento Temporário para Proteção Social Básica e Ação: 2.136 – Incremento Extraordinário para Proteção Social**, destina-se a aquisição de materiais de consumo para manutenção de programas da Secretaria de Assistência Social com recursos oriundos de repassasse do Fundo Nacional de Assistência Social, oriundo da MP 1.218/2024.

O Crédito adicional suplementar previsto no presente projeto destina-se ao reforço de dotações orçamentárias já programada no orçamento vigente na seguinte finalidade:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

1. **Ação: 2.084 – Piso da Atenção Primária em Saúde**, para aquisição de Materiais de consumo visando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia. Desta forma reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 68.451,99 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Federal

Funcional: 0008.0244.0043

Ação: 1.057 – Aquisição de Equipamentos – Piso Variável de Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00.00.2660.0010 – Equipamentos e Material Permanente

R\$

23.851,99

4.4.90.52.00.00.00.00.1660.0010 – Equipamentos e Material Permanente

R\$

2.500,00

Funcional: 0008.0244.0043





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Ação: 2.120 – Incremento Temporário para Proteção Social Básica

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1660.0012 – Material de Consumo R\$ 19.000,00

Funcional: 0008.0244.0043

Ação: 2.136 – Incremento Extraordinário para Proteção Social

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1660.0013 – Material de Consumo R\$ 23.100,00

Total dos Créditos Especiais R\$ 68.451,99

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais especiais, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:

I – Por excesso de Arrecadação

Recurso 1660.0010 - Piso Variável de Alta Complexidade – INVEST. R\$ 2.500,00

Recurso 1660.0012 - Incremento Temporário PSB - MP 1218/2024 R\$ 19.000,00

Recurso 1660.0013 - Incremento Extraordinário Proteção Social R\$ 23.100,00

II – Por Superávit Financeiro

Recurso 2660.0010 - Piso Variável de Alta Complexidade – INVEST. R\$ 23.851,99

III – Por Redução de Dotação

Total das Fontes de Recurso R\$ 68.451,99

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no montante de R\$ 20.430,20 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), destinado a aplicação dos recursos nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Ação: 2.084 – Piso da Atenção Primária em Saúde

486 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1600.4500 – Material de Consumo
20.430,20

R\$

Total dos créditos Suplementares R\$ 20.430,20

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:

I – Por Redução de Dotação

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Ação: 2.084 – Piso da Atenção Primária em Saúde

487 - 3.3.90.33.00.00.00.00.1600.4500 – Passagens e despesas com locomoção
20.430,20

R\$

Total das Fontes de Recurso R\$ 20.430,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo RS, aos 30 de setembro de 2025


PEDRO DOS SANTOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

PEDRO DE SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

ARMAR OLIVEIRA DE AQUINO

Secretaria de Planejamento Municipal de Campo Novo

Campo Novo - RS

